



Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

I Série – N.º 216

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 226/25 22011

Aprova o Sistema de Comparticipação nas Despesas Devidas pela Prestação de Assistência Médica e Medicamentosa nos Hospitais e Unidades Sanitárias das Forças Armadas Angolanas. — Revoga o Decreto n.º 38/02, de 26 de Julho, que aprova o Regulamento de Assistência Médica e Medicamentosa nas Forças Armadas Angolanas.

Decreto Presidencial n.º 227/25 22013

Aprova o Regulamento sobre a Atribuição e Emissão de Títulos Escolares da Educação Pré-Escolar, do Ensino Primário e Secundário.

Decreto Presidencial n.º 228/25 22021

Aprova o Regulamento de Taxas a Cobrar pelos Serviços de Licenciamento das Instituições Privadas e Público-Privadas de Ensino.

Decreto Presidencial n.º 229/25 22027

Promove os Oficiais Gerais e Superiores Carlos Manuel de Oliveira e Osvaldinho Ambrósio da Conceição ao Posto de Tenente-General, Abdenego João Muanha, Carlos Manuel, João de Brito Sapetama, José Dassala, Lourenço Lucas Pascoal, Manuel Vunge Mateus, António Alberto Almor de Freitas, Fernando Francisco, Jacinto da Silva Almeida, Maria Helena Cardona Teixeira Francisco, Manuel de Jesus Mangueira Pereira Teixeira e Paxi Pedro ao Posto de Brigadeiro.

Despacho Presidencial n.º 328/25 22028

Autoriza a despesa e a celebração das Adendas aos Contratos para a realização dos trabalhos complementares e adicionais de Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento do Hospital Geral do Cuanza Norte «Mário Pinto de Andrade», e de Aquisição de Serviços de Fiscalização da referida Empreitada, e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 329/25 22029

Autoriza a despesa relativa ao Pagamento dos Serviços de Gestão e Manutenção do Complexo Administrativo Clássicos de Talatona — Fase I, abrangendo os montantes já executados e os por executar, os trabalhos decorrentes do contrato e os trabalhos a mais, correspondentes ao período compreendido de Novembro de 2020 a Novembro de 2025, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para, em nome e em representação do Estado Angolano, praticar todos os actos necessários à instrução e execução dos pagamentos apurados, nos termos do Contrato celebrado e respectiva adenda.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 229/25 de 14 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

São promovidos os Oficiais Gerais e Superiores abaixo designados:

Ao Posto de Tenente-General

1. Brigadeiro (NIP 10326392) — Carlos Manuel de Oliveira;
2. Brigadeiro (NIP 10325092) — Osvaldinho Ambrósio da Conceição.

Ao Posto de Brigadeiro

1. Coronel (NIP 48912994) — Abdenego João Muanha;
2. Coronel (NIP 63383193) — Carlos Manuel;
3. Coronel (NIP 41666993) — João de Brito Sapetama;
4. Coronel (NIP 42165593) — José Dassala;
5. Coronel (NIP 66414301) — Lourenço Lucas Pascoal;
6. Coronel (NIP 42449993) — Manuel Vunge Mateus;
7. Coronel (NIP 10198692) — António Alberto Almor de Freitas;
8. Coronel (NIP 10666392) — Fernando Francisco;
9. Coronel (NIP 10034992) — Jacinto da Silva Almeida;
10. Coronel (NIP 10892192) — Maria Helena Cardona Teixeira Francisco;
11. Coronel (NIP 10220592) — Manuel de Jesus Mangueira Pereira Teixeira;
12. Coronel (NIP 10060892) — Paxi Pedro.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Novembro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0470-C-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 328/25 de 14 de Novembro

Considerando que, por Despacho Presidencial n.º 61/20, de 21 de Abril, foi autorizada a realização da despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento do Hospital Geral do Cuanza Norte «Mário Pinto de Andrade»;

Considerando que o adjudicatário do referido Contrato de Empreitada, com o parecer favorável do dono da obra, constatou a necessidade de realização de diversos trabalhos complementares e trabalhos adicionais, não previstos no escopo contratual da empreitada, nomeadamente construção de edifício de apoio administrativo, armazém e instalação de heliporto;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 199.º e 203.º, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 1 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2025, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 42/25, de 17 de Fevereiro, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e a celebração das Adendas aos Contratos abaixo descritos para a realização dos trabalhos complementares e adicionais seguintes:

- a) Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento do Hospital Geral do Cuanza Norte «Mário Pinto de Andrade», no valor de USD 7 446 524,77 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete cêntimos);
- b) Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento do Hospital Geral do Cuanza Norte «Mário Pinto de Andrade», no valor de USD 372.326,24 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos da América e vinte e quatro cêntimos).

2. À Ministra da Saúde é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a celebração e a assinatura das Adendas acima referidas.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 7 de Novembro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0469-B-PR)